



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 553/2013

DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

“Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura”.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, instituída no município de Ourilândia do Norte Estado do Pará, a **“Semana Municipal de Incentivo à Leitura”**.

Parágrafo Único – O encerramento da semana municipal de incentivo à leitura se dará no dia vinte e nove de outubro, dia nacional do livro.

Art. 2º - Na data alusiva **“Semana de Incentivo à Leitura”** a Secretaria Municipal de Educação divulgará a importância da leitura para se conviver em sociedade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura promoverão:

- I - Eventos de leitura;
- II - feiras de livros;
- III - palestras nas escolas;
- IV - premiações para os alunos que mais se destacarem na leitura durante o ano.

Parágrafo Único – As Secretarias de Educação e Cultura homenagearão os alunos destaques com certificados e medalhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.


MAURILIO GOMES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.